LEI Nº 859 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Ficam estabelecidas para elaboração do orçamento da administração pública municipal, direta e indireta, relativo ao exercício de 2003, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes do ANEXO I e relatório compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração para 2003;
II – relatório das obras em andamento;
III – riscos fiscais - § 1º - art. 4º da LC 101/2000

Art. 2º A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2003, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o Art. 3º da presente Lei.

§ 1º Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos;
§ 2º A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o Art. 45 da LC 101/2000;
§ 3º O pagamento dos serviços da dívida de pessoal e de seus encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art.3º A receita prevista para o exercício de 2002 está estimada em R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), devendo Ter a seguinte destinação:

a) para reserva de contingência, atendendo ao disposto no Inciso III, do Art. 5º da LC 101/2000, será distribuída a importância de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)
b) para atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, será no valor suficiente para atender as despesas de funcionamento dos órgãos;
c) para atendimento de programa de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente da população e comunidade, será no valor que atenda aos programas propostos; e
d) para investimento até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo Único - A reserva de contingência terá aplicação na forma da letra "b" do Inciso III do Art. 5º da LC 101/2000.

Art. 4º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 5º A estrutura organizacional para o exercícios de 2003, bem como a denominação dos órgãos e unidades, com suas respectivas funções, serão realizadas por Decreto do Executivo.

Art. 6º As receitas e as despesas dos orçamentos da Administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo município, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor;

§ 1 – conforme art. 8º da LC 101/2000, deverá ser elaborado e publicado até 30 dias após a publicação da Lei

Orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

§ 2 - atendendo ao Art. Da LC 101/2000, no prazo estipulado no Art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate e evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa;

§ 3 – os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercícios diversos daquele que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do Art. 8º da LC 101/2000;

§ 4º conforme Art. 9º da LC 101/2000, quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira nos critérios estabelecidos nesta Lei;

§ 5º Para efeito da limitação de empenho, que trata e letra "b", do Inciso I, do Art. 4º da LC 101/2000, será utilizado o seguinte critério

a) corte das despesas de manutenção dos órgãos;
b) demissão de ocupantes de cargo em comissão;
c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
d) suspensão de programa de investimento iniciados;

§ 6º Para efeito do § 2º, do Art. 9º e do § 3º, Art. 16 da Lei Complementar 1001/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado de até R$ 100,00 (cem reais) realizado a na manutenção de órgãos municipais.

§ 7º Ao final do quadrimestre d e maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará em audiência pública na Câmara Municipal o cumprimento das estimativas realizadas.

Art. 7º Na estimativa das receitas serão consideradas os efeitos das alterações na Legislação Tributária, especificamente sobre:
I – consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;
II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;
III – revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;
IV – as isenções e incentivos fiscais, nos termos do Art. 14 da Lei Complementar 101/2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e da diminuição permanente da despesa.

Art. 8º Nos projetos de Lei Orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – para abertura de créditos suplementares até o montantes de 50%;
II - para a realização de operações de crédito com destinação especial e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção I, da Lei Complementar 101/2000;
III – para realização de operações de créditos por antecipação de operações de crédito por antecipação d e receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, em especial a Seção IV, Subseção III, da Lei Complementar 101-2000.

Art. 9º As transferências de recursos ou de benefícios próprios do município, a entidades privadas legalmente constituídas, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar 101/2000, atenderão as exigências do Plano de Auxílios instituídos por Lei Municipal e, ao Art. 116 da Lei Federal 8.666-93, observado no orçamento os limites:

a) Para entidades de saúde, até o limite máximo de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)

b) Para entidades universitárias, até o montante de 30% do custo.
c) Para entidades educacionais, até o limite máximo de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil)
d) Para entidades culturais, até o limite máximo de R$ 18.000,00 (dezoito mil)
e) Para entidades de Telefonia Rural, até o limite máximo de R$.12.000,00 (doze mil)

§ 1º os recursos repassados ao município pelas esferas federal e estadual serão liberados às entidades através de lei específica, conforme programa previamente determinado.
§ 2º as transferencias de recursos do COMDICA a entidades para o desenvolvimento de programa aprovado pelo Conselho Tutelar serão realizados mediante Decreto do Poder Executivo.
§ 3º transferências de recursos a pessoal físicas (deficientes físicos, conforme lei de auxílio).

Art. 10º Para haver contribuição para custeio de outros entes da federação deverá atender ao Art. 116 da Lei Federal 8.666/93 ao Art. 62 e a letra "f", do Inciso I, do Art. 4º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 11º Ficam o Poder Executivo e o Legislativo autorizados:
I - prover os cargos e funções vagos nos Termos da legislação vigente;
II – conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante autorização especifica.
III – prever data base fixada em Lei os índices para revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 12º A criação de cargos a alteração de estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto na Seção II e aos Art. 70 e 71 da Lei complementar 101/2000.

Art. 13º As despesas com pessoal elevadas no Art. 18 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder o limite previsto no Art. 20, III, letras "a" e "b" da referida Lei.

Art. 14º São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:
I – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educacionais e culturais;
II – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
III – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
IV- regionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V - O poder Executivo deverá, em conformidade com a letra "e" do Inciso I, do Art. 4º da LC 101/2000, desenvolver gerencial e de apropriação de despesas, com objetivo de demostrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 15º O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolvimento de programas prioritários nas área de educação cultura, saúde e Assistência Social, sem ônus para o município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efeito recebimento dos recursos, conforme letra "f" do Inciso do Art. 62 da LC 101/2000.

Art. 16º O Poder Executivo Municipal não repassará recursos aos órgãos que, possuindo tesouraria e/ou contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 17º O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 dias antes de prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e

as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que, nos termos da Art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25 e do parágrafo 3º do Art, 12, da CL 101/2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 18º No controle de custo e na avaliação de resultados dos programas constantes do orçamento municipal, será demonstrado através de normas de controle interno instituído pelo Poder Executivo, de acordo com a letra "e" do Inciso I, do Art. 4º,da LC 101/2000, que vigerão também no Poder Legislativo, conforme o caput do Art. 31 da Constituição Federal.

Art. 19º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Revogam-se as disposições em contrária.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de novembro de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.11.2002.

Secretaria Municipal da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 19/11/02 a 02/12/02

Secretaria Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

LEGISLATIVO MUNICIPAL

	META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
01-01	Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais através da comunicação escrita, falada e televisionada.	próprio	R$ 2.400,00
01-02	Recepção e Homenagem à autoridades	Promover recepção, homenagens e/ou sessões solenes	próprio	R$ 1.000,00
01-03	Cursos de Aperfeiçoamentos	Proporcionar cursos de aperfeiçoamentos, visando melhor a qualidade profissional	próprio	R$ 1.000.,00
01-04	Manutenção do Legislativo	Subsídio dos vereadores, vencimento dos servidores, diárias, material de consumo – diversos; demais serviços terceiros-PJ; equipamentos e material permanente.	próprio	R$ 97.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

GABINETE DO PREFETIO

META	OBJETIVO	RECURSO	VALORES
02-01 Equipamento e Material permanente	Modernizar os serviços, agilizar informações, através de aquisições de equipamentos de informática	Próprio	R$ 3.000,00
02-02 Divulgação Oficial	Promover a divulgação dos atos oficiais através da comunicação escrita, falada e televisionada.	Próprio E convênio	R$3.600,00
02-03 Manutenção do Controle Interno	Dotar o controle interno de condições, equipamentos, servidores para o desempenho das atribuições do sistema, material de consumo-diversos.	Próprio	R$ 2.000,00
02-04 Recepção e Homenagem as autoridades	Promover recepção, homenagens e/ou sessões solenes	Próprio	R$ 2.000,00
02-05 Manut. do Gabinete	Manutenção do Gabinete, vencimento de servidores; diárias de servidores; diárias agentes políticos; material de consumo-Diversos; Demais Serviços Terceiros-PJ	próprio	R$ 68.000,00

02-06 Aquisição de Veículos.	Aquisição de 01 veículos para melhor atender aos serviços.	Próprio	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
03-01 Cedência de Servidores	Conveniar com outros órgãos ou entidades para viabilização de cedência de servidores, equipamentos e recursos financeiros	Próprios	R$ 500,00
03-02 Treinamento para servidores	Propiciar aos servidores de todos os níveis e Secretarias uma constante atualização para aprimoramento das práticas administrativas, proporcionar aos servidores municipais de todas as secretarias melhoria na qualidade e produtividade dos serviços públicos, podendo, inclusive, realizar pesquisa pública para aferição da qualidade dos serviços, visando a melhoria dos que não desfrutam de bom conceito.	próprios	R$ 3.000,00
03-03 Manutenção da Secretaria Da Administração	Vencimento de servidores, salário família, diárias, material de consumo, demais serviços terceiros-PJ, despesa de Exercícios anteriores.	Próprios	R$ 126.000,00
03-04 Assist. Saúde do Servidor	Plano de saúde para o Servidor	Próprio e ou contribuição	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

METAS		OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
04-01	Amortização da Dívida Fundada	Amortizar dentro da praxe administrativa habitual, os empréstimos com seus respectivos encargos. Encargos Amortização	próprios	R$ 132.000,00
04-02	Apoiar Órgão de Segurança Pública	Auxiliar a Brigada Militar e a Polícia Civil com fornecimento de combustível, materiais de Consumo, peças e manutenção para as viaturas para desempenhar suas funções.	próprios	R$ 5.000,00
04-03	Precatórios	Pagar dívidas de Reclamatória trabalhistas	próprios	R$ 25.000,00
04-04	Manutenção da Secretaria	Vencimento dos servidores, diárias, material de consumo – diversos; manut. E locação de Software; demais serviços Terceiros-PJ; equipamento e material permanente.	Próprio	R$ 115.000,00
04-05	Campanha – aumento de Arrecadação	Aquisição de Prêmios com valores compatíveis à receita municipal para a Campanha de Incentivo à emissão de Nota Fiscal, com o intuito de aumentar a receita municipal.	Próprio	R$ 2.000,00

04-06 Previdência do Servidor	Assistência a Previdência do Servidor INSS e FPAS	Próprio	R$ 138.000,00
04-07 Pasep	Programa formação patrimônio Servidor Público	Próprio	R$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
05-01 Material didático	Adquirir, para utilização pelo aluno, material de apoio didático	próprio	R$ 7.000,00
05-02 Equipamentos e material permanente para escolas.	Adquirir equipamentos e material permanente para uso nas Escolas de 1° Grau do Município.	próprios	R$ 10.000,00
05-03 Conservação e melhoria dos prédios escolares	Manter em condições de utilização os prédios onde funcionam as escolas municipais, inclusive com melhorias externas que se fizerem necessárias.	próprio	R$ 17.000,00
05-04 Ampliação de creches	Atender as pessoas que necessitam trabalhar e não tem onde deixar suas crianças e proporcionar aos alunos estudarem próximo as suas residências.	próprio	R$ 50.000,00
05-05 Merenda Escolar	Prestar assistência aos alunos de 1° grau das escolas e creches municipais, oferecendo alimentação, com acompanhamento de Nutricionista	próprio Convênios	R$ 7.200,00

05-06	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal	Adquirir obras literárias necessárias e adequadas para pesquisa e aprimorar conhecimentos dos estudantes e a população em geral.	próprio	R$ 7.000,00
05-07	Cursos de Aperfeiçoamento	Proporcionar aos professores e pessoal à educação cursos de aperfeiçoamento, visando melhorar sua capacidade profissional.	próprio	R$ 3.000,00
05-08	Previdência de Servidor	Assistência a Previdência do Servidor INSS e FPAS	próprio	R$ 21.000,00
05-09	Pasep	Programa formação patrimônio Serv. Público.	próprio	R$ 4.000,00
05-10	Transporte de ensino Fundamental	Terceirização do Transporte do Ensino fundamental mão de obra/transporte; serviços de transporte	próprio	R$ 100.000,00
05-11	Ampliação/construção de escolas	Ampliação de Escolas municipais e/ou construção de n ovas escola para atender os alunos do município.	próprio	R 18.000,00
05-12	Manut. da Secr. da Educação	Manutenção da Secretaria da Educação: vencimento de servidores; diárias de servidores; Material de consumo –Diversos; Demais Serviços Terceiros-PJ; Despesas de exercícios anteriores. Equipamento e material permanente.	próprio	R$ 304.000,00
05-13	Transporte 2° e 3° Graus	Auxílio no transporte para 2° e 3° graus, a alunos municipais do município de Barão	próprio convênio	R$ 57.000,00
05-14	Inativos	Pagamento de Inativos	próprio	R$ 17.000,00
05-15	Manutenção de Veículos	Manutenção dos veículos da Secretaria de Educação, consumo de combustíveis e compras d e peças.	próprio	R$ 7.000,00

05.16 Construção de Cancha De areia	Construção de cancha de areia ou parque infantil no Bairro Bela Vista.	Próprios	R$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL

	META	OBJETIVO	RECURSO	VALORES
05-01	Manutenção da Creche	Manutenção das creches; vencimento de servidores; material de consumo-diversos; Demais Serviços Terceiros-PJ	Próprio convênio	R$ 110.000,00
05-02	Auxilio e subvenções	Auxílios e subvenções a creche comunitária	Próprio	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL

META	OBJETIVO	RECURSO	VALORES
05-01 Valorização do Magistério Fundef	Valorização do magistério fundef- , vencimento dos professores		R$ 120.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO ESPECIAL

META	OBJETO	RECURSOS	VALORES
05-01 Manut. Ensino Especial	Manutenção doe ensino Especial; vencimento dos professores; contribuição a APAE	próprio	R$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DA AGRICULTURA

META		OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
06-01	Manutenção do Sistema troca - troca	Aumentar a produtividade com oferecimento de sementes e matrizes de ótima qualidade, financiadas para pagamento na safra	próprio	R$ 14.000,00
06-02	Realização de feiras agrapastoris.	Promover e divulgar a produção agrícola e pastoril do município, através de promoção de feiras em conjunto com a associação de produtores	próprio	R$ 1.800,00
06-03	Convênio de Assistência Técnica	Promover convênios com órgãos oficiais, estaduais e federais, visando dar apoio ao pequeno produtor	próprio	R$ 16.000,00
06-04	Manutenção Veículos e Máquinas	Manutenção dos veículos da Secretaria da Agricultura, consumo de combustível e peças	próprio	R$ 65.000,00
06-05	Manutenção dos Secretaria da agricultura	Vencimento de servidores, diárias de servidores; material de consumo, demais serviços-PJ; equipamento e material permanente	próprio	R$ 36.500,00
06-06	Auxílio em construção de aviários, pocilgas e estábulos .	Promover a melhoria na produção, com tecnologia adequada e modernas instalações	próprio	R$ 40.000,00
06-07	Incentivo Agricultura	Dar incentivo aos produtores, para que consigam aumentar sua produção, consequentemente iremos aumentar nossa receita com o aumento do ICMS	Próprio	R$ 27.000,00

06-07	Auxilio para inseminação artificiais	Dar apoio e incentivo ao pequeno produtor, na inseminação de gado leiteiro.	próprio	R$18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
07-01 Assistência Médica, Odontologica e Sanitária à População	Promover Assistência Médica e Odoltológica em postos de saúde e Hospital, incluindo medicamentos e exames laboratoriais, e contratação de profissionais ligados a saúde se necessário.	próprio	R$ 290.000,00
07-02 Combate ao Borrachudo	Programa de combate ao borrachudo, com trabalho intensivo para erradicação do mesmo, em todo o município.	próprio	R$ 8.000,00
07-03 Manutenção e Ampliação das redes de água.	Levar aos munícipes sempre que necessário água tratada e encanada, inclusive perfuração de poços artesianos.	próprio	R$ 18.000,OO
07-04 Manutenção da Secr. da saúde	Vencimento de servidores; diárias; material de Consumo-diversos; demais Serviços Terceiros-PJ; equipamento e material permanente	próprio	R$ 87.000,00
07-05 Manutenção Veículos	Manutenção dos veículos da Secretaria d a Saúde, consumo de combustível e peças.	próprio	R$ 46.000,00
07-06 Coleta de lixo	Execução de coleta de lixo Orgânico e Seletivo na cidade de Barão.	Próprio	R$ 140.000,00

07-08 Previdência de Servidor	Assistência a Previdência do Servidor INSS e FPAS	Próprio	R$ 12.000,00
07-09 Recuperação do Lixão	Recuperação (cobertura e aterro da área) Reaproveitamento da área do lixão com plantio de essências florestais exóticas.	próprio	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
08-01 Abertura, ampliação, melhoramento, pavimentação e conservação de vias públicas	Abrir novas ruas e avenidas no município, bem como, ampliar, melhorar, conservar e pavimentar com calçamento ou asfáltico as atuais, incluindo-se estradas do interior.	próprio	R$ 78.000,00
08-02 Eletrificação Rural	Auxiliar na extensão da rede elétrica a rede trifásica, quando necessário, às áreas rurais.	próprio	R$ 5000.00
08-03 Manut. Iluminação Pública	Manutenção da iluminação pública, material elétrico, demais serviços Terceiros-iluminação.	próprio	R$100.000,00
08.04 Manut. Dos Serv. Da SMOV	Vencimento dos Servidores; diárias de servidores; material de consumo – Diversos; demais serviços terceiros-PJ; despesas de Exercícios anteriores; equipamento e material permanente	próprio	R$ 300.000,00
08-05 Manut. Veículos e máquinas	Manutenção e conservação de veículos máquinas, consumo de combustível e peças.	próprio	R$ 115.000,00
08-06 Manutenção de telefone	Manutenção das centrais telefônicas no interior do município	próprio	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

	META	OBJETIVO		
09-01	Manut. da Sec. De Turismo	Vencimento de servidores; diárias de servidores, material de consumo-diversos; Demais serviços Terceiros-PJ; equipamento e material permanente.	Próprio e convênio	R$ 22.000,00
09-02	Auxílios a Cultura	Auxílios a grupos culturais e Serviços Terceiros-PJ na cultura.	próprio	R$ 18.000,00
09-03	Eventos Culturais	Promover a semana de Cultura e eventos culturais	próprio	R$ 3.000,00
09-04	Manter o CMD	Dar incentivo e auxílio e auxilio ao Conselho Municipal de Desporto (CMD) e contratar profissionais da área de esportes para coordenar atividades esportivas.	próprio	R$ 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA DO PLANEJAMNETO

META		OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
10-01	Manut. Secretaria do Planejamento	Manutenção da Secretaria do Planejamento; vencimento dos servidores; diárias de servidores; material de consumo-Diversos; Demais Serviços Terceiros-PJ.	próprio	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11-01	Aquisição de Terreno	Compra de uma área de terras para construção de prédio próprio do centro Ocupacional.	próprio	R$ 20.000,00
11-02	Atendimento a criança e adolescente e idoso.	Material de consumo-Creche; material de consumo encontro de idos; Serviços Terceiro – Encontro de Idosos	Próprio e convênio	R$ 5.000,00
11-03	Manutenção dos Convênios APA – PCM		Próprio, Estadual Federal	R$ 15.000,00
11-04	Manut. da Sec.	Manutenção da Secretaria d a Assistência Social; vencimento de servidores; diárias; material de consumo-Diversos; demais Serviços Terceiros-PJ; Equipamento e material Permanente.	próprio	R$ 58.000,00
11-05	Auxilio a pessoas carentes na reforma da casa.	Auxilio as pessoas necessitadas para que tenham um lugar digno de morar, proporcionando melhor qualidade de vida.	próprio	R$10.000,00

11-06	Condica	Pagamento dos Membros do Conselho Tutelar	próprio	R$12.000,00
11-07	Manutenção C.O.	Material de consumo e merenda para as crianças do Centro Ocupacional	próprio convênio	R$ 10.000,00
11-08	Auxilio a deficiente	Auxílio financeiro a deficientes físicos	próprio	R$ 15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

FUNDO PREVIDNECIA DO SERVIODR

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
12-01 Manutenção do FPAS	Manutenção do Fundo de Pensão Aposentadoria do servidor, proventos de inativos e pensionistas	próprio	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

META	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
	Reserva de Contingência e Restos a pagar	próprio	R$ 166.000,00